



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 114/2025- Terça-Feira 10 de junho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

P O R T A R I A
Nº 120/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c o Artigo 59, da Lei Municipal nº 619/2018, de 09 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, Ascensão do Nível II, Classe A1; para Classe A2, a Servidora ANA LUCIA CANDIDA LEITE, matrícula sob nº 2627, Professora com Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Juru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 166/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO “SÃO JOÃO DE JURU – É DE TODOS NÓS!”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 8.142-90;

CONSIDERANDO a realização da tradicional festividade denominada “SÃO JOÃO DE JURU – É DE TODOS NÓS!”, a ser realizada nos dias 15 e 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a organização e o bem-estar dos participantes e da população local durante o evento;

DECRETA:

Art.1º Fica terminantemente proibida a cobrança de estacionamento em vias públicas do Município de Juru-PB, nos dias 15 e 16 de junho de 2025, durante a realização da festividade.

Art. 2º Fica proibido o estacionamento de veículos a partir das 16h nos dias 15 e 16 de junho de 2025, nas seguintes vias públicas:

- I – Rua Manoel Florentino de Medeiros;
- II – Rua Manoel Carneiro.

Art. 3º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, autuação administrativa e comunicação aos órgãos de segurança pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do
Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO Nº 167/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 114/2025- Terça-Feira 10 de junho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a realização da tradicional festividade denominada "SÃO JOÃO DE JURU – É DE TODOS NÓS!", que ocorrerá nos dias 15 e 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a expressiva participação popular nos eventos culturais e turísticos promovidos pelo Município, que integram o calendário oficial de festividades juninas;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, que será celebrado no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o feriado Municipal do dia 24 de junho (Terça-feira), consagrado a São João;

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo nos dias 16,17,18,20 e 23 de junho de 2025;

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, seja indispensável a continuidade do serviço, a exemplo de limpeza, obras, fiscalização e saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional